# LEI Nº. 6.501, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

***"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica - SMS".***

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargo do Quadro Geral do Município, vinculado à área da saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, 01 Médico Clinico Geral.

**Parágrafo único -** A atribuição, padrão de vencimento, vantagens e todas as demais especificações do cargo a que se refere este artigo correspondem àquela prevista para o cargo de mesma denominação criado pela Lei Municipal nº. 2.717/90, alterada pela Lei Municipal nº. 5.305/07.

**Art. 2º –** A contratação de que trata o artigo anterior terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogável por igual período, a critério da administração.

**Art. 3º –** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 05 de setembro de 2013.

**GLAUBER GULARTE LIMA**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FABRÍCIO PERES DA SILVA**
Secretário Municipal de Administração